



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto nº 316, de 04 de agosto de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **DECRETO Nº 316, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

***“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**Considerando** o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**Considerando** o teor do Decreto nº. 277/2020, que declarou situação de emergência nas Áreas do Município de Salinas da Margarida afetadas por doença infecciosa (1.5.1.1.0);

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



**Considerando** o Decreto Legislativo n.º 2.787/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

**Considerando** o Decreto Legislativo n.º 2.440/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal confirmou a competência concorrente dos entes federativos para disciplinar matérias que envolvam direito à saúde, consoante previsto nos arts. 23, II, e 198, I, ambos da Constituição Federal, no julgamento da ADI 6341;

**Considerando** as informações constantes no site do Ministério da Saúde (<https://covid.saude.gov.br/> - acesso em 04/08/2020, às 09:54hrs.) que apontam o total de 2.750.318 casos confirmados de COVID-19 no Brasil e um total de 94.665 óbitos;

**Considerando** as informações constantes no site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/> - acesso em 04/08/2020, às 09:56hrs.) que apontam o total de 171.391 casos confirmados de COVID-19 na Bahia e um total de 3.624 óbitos;

**Considerando** as informações constantes no site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/> - acesso em 04/08/2020, às 09:56hrs.) que apontam que, atualmente, a taxa de ocupação de UTI adulto no estado é de 69%, ao passo que a infantil é de 59%;

**Considerando** que no Município de Salinas da Margarida já houve 3 (três) óbitos confirmados em decorrência do COVID-19;

**Considerando** que nos últimos 30 (trinta) dias o Município de Salinas da Margarida experimentou um aumento no número de casos ativos;

**Considerando** o teor do Decreto Estadual n.º 19.892 de 03 de agosto de 2020;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Entre os dias 04/08/2020 e 11/08/2020, fica determinado que o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, no âmbito do Município de Salinas da Margarida, deve ocorrer até às 17:00hrs.

**Parágrafo único** - A medida prevista neste artigo não se aplica às farmácias e hospitais, desde que adotadas as medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação da infecção viral relativa ao COVID-19 estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2020.

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
Prefeito Municipal